



**MENSAGEM N° 61/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“Autoriza o remanejamento de recursos do orçamento da Prefeitura do Município de Valinhos para o orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, até o valor de R\$ 1.000.000,00”**.

Esta propositura juntada ao processo administrativo n° 15.858/2021-PMV, visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, sendo destinado para reforço das dotações orçamentárias especificadas no projeto.

Primeiramente, cabe destacar que foi verificado um aumento acima dos índices de inflação nos preços praticados em diversos insumos necessários para o desenvolvimento das atividades básicas do DAEV, tal qual relatório anexo, comprometendo o orçamento inicial em valores acima do previsto quando da concepção das peças de planejamento, no final do ano de 2021.



É notório que os preços praticados atualmente em diversos setores não acompanham as médias históricas, não sendo os produtos químicos uma exceção. Na verdade, há de se observar que toda a cadeia de suprimentos vem constantemente sofrendo reajustes lastreados, sobretudo, no preço do Dólar e do Petróleo.

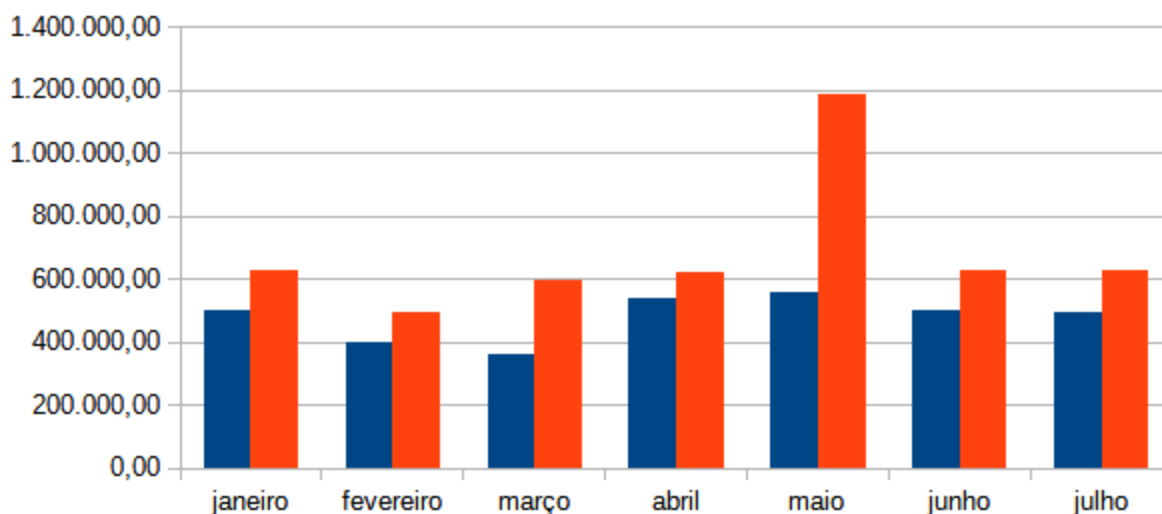
### Estudo – Produtos Químicos – 2021/2022

Valores em R\$

Mês	2021	2022	Evolução
janeiro	505.672,05	633.352,25	+20%
fevereiro	403.739,12	498.392,37	+19%
março	363.925,38	598.132,44	+39%
abril	540.590,40	622.097,07	+13%
maio	563.127,08	1.185.972,10	+53%
junho	502.118,21	627.596,18	+20%
julho	495.163,21	627.596,18	+21%
	<b>3.374.335,45</b>	<b>4.793.138,59</b>	<b>+30%</b>
	<b>482.047,92</b>	<b>684.734,08</b>	<b>+30%</b>

### Evolução mensal - Produtos Químicos

Comparação 2021-2022





Cumprе destacar, também, que o que se pretende não é aumentar a despesa para o município, uma vez que a abertura dos créditos adicionais será feita mediante remanejamento de recursos, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei de Contabilidade Pública, e Art. 167, VI da Constituição Federal.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 22 de agosto de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Autoriza o remanejamento de recursos do orçamento da Prefeitura do Município de Valinhos para o orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, até o valor de R\$ 1.000.000,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>03.00.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV</u></b>
<b>03.09.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO</u></b>
<b>03.09.01</b>	<b><u>Gabinete do Diretor e Divisões</u></b>
<b>17.512.0011.2.020</b>	<b>Material de Consumo (Produtos Químicos)</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
04.110.0000	Geral.....R\$ 1.000.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.000.000,00
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 1.000.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



<b>02.00.00</b>	<b><u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</u></b>
<b>02.27.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>
<b>02.27.02</b>	<b><u>Custeio Geral</u></b>
<b>04.122.0300.2.201</b>	<b><u>Manutenção da Unidade</u></b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
91.110.0000	Geral.....R\$ 1.000.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.000.000,00
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 1.000.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Ordinária nº 6.129, de 20 de julho de 2021 (LDO 2022), o repasse financeiro de R\$ 1.000.000,00 ao DAEV, que dá amparo ao remanejamento autorizado pelos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos...

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal